



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 008433/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1346744040011032

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.107.539/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ISENTO

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA PEDRO CELESTINO, Nº 000, CENTRO

MUNICÍPIO

PORTO MURTINHO

UF

MS

CEP

79280-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 99604-7963

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Calçadas e calçadões / 2.15.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Calçadas e calçadões" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 05 de Junho de 2024

- Esta declaração não exige o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 05/06/2024, às 14:40:21 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1346744040011032